

CNT 5419



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 019/2015

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ E A
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO
DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE.

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida. Getúlio Dorneles Vargas, nº. 957-S, Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.021.808/0001-82, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **LUCIANO JOSÉ BULIGON**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4041915127 e no CPF/MF sob o nº. 589.602.600-53 e a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Senador Atilio Fontana, nº. 591-E, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.804.642/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente, Senhor **VINCENZO FRANCESCO MASTROGIACOMO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Porto Alegre, 511-E, Centro, nesta cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina inscrito no CPF/MF sob o nº. 119.160.280-04 doravante denominado simplesmente de **ENTIDADE**, resolvem em comum acordo firmar o presente Termo de Cessão de Uso

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo fundamenta-se legalmente na Lei do Município de Chapecó nº. 6.805 de 26 de novembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Pelo presente termo, o **CESSIONÁRIO**, legítimo proprietário dos bens móveis listados no anexo I e II, o qual passa a fazer parte deste como transcrito fosse, transfere gratuitamente a sua posse a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO

Os bens móveis objeto desta Cessão de Uso, destinam-se ao desenvolvimento dos projetos do Observatório de violências, RAIA – Rede de Apoio a Infância e Adolescência, Centro de Informações de Medicamentos Chapecó – CIME, Inserção da Unochapecó no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), Educação Nutricional Programa Multidisciplinar de Atenção a Criança Hospitalizada e em Tratamento Ambulatorial.

Parágrafo Único – Este Convênio esta diretamente vinculado ao Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde – Pró-Saúde I.

JAURO S. VON GEHLEN
Procurador – Geral Adjunto do
Município de Chapecó
OAB/SC – 20.098-B



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A ENTIDADE obriga-se a:

- I - Operar os bens em conformidade com suas características técnicas;
- II - Usar os bens exclusivamente para o fim a que se destina;
- III - Conservar e manter os bens garantindo sua funcionalidade, recuperando ou substituindo peças, quando necessário;
- IV – Restituir os equipamentos ao MUNICÍPIO, no encerramento da vigência do presente Termo de Cessão de Uso, nas mesmas condições em que estava quando recebeu, ou seja em perfeitas condições de uso respondendo pelos danos e prejuízos causados, ressalvadas as deterioração decorrentes do seu uso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente termo de Cessão de uso vigorará pelo prazo de 05(cinco) anos a partir da sua assinatura. Se houver inadimplemento de qualquer das suas cláusulas e condições, ou por conveniência administrativa, o presente Termo de Cessão de Uso, poderá ser rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
No caso de paralisação das atividades será procedida rescisão da Cessão de Uso com a devolução imediata dos bens ao Município de Chapecó.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Cessão de Uso, fica eleito Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JAURO S. VON GEHLEN
Procurador – Geral Adjunto do
Município de Chapecó
OAB/SC – 20.098-B



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ

Chapecó, 14 de Dezembro de 2015

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó

VINCENZO FRANCESCO MASTROGIACOMO
Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

JAURO S. VON GEHLEN
Procurador – Geral Adjunto do
Município de Chapecó
OAB/SC – 20.098-B